CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete do Vereador André Kamai

EMENDA ADITIVA Nº____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Adiciona a ação 09, ao Programa "Cidade em Movimento – Esporte e Lazer para todos", do Eixo Estratégico "Cultura, Esporte e Lazer", Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica incluída a ação 09, no Programa "Cidade em Movimento – Esporte e lazer para todos", do Eixo Estratégico "Cultura, Esporte e Lazer", Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Eixo: Cultura, Esporte e Lazer			
Programa: Cidade em Movimento — Esporte e lazer para todos			
Objetivo: Ampliar a descentralizar o acesso da população desenvolvimento humano a fortalecimento da identidade local.			
Ação	**Produto**	**Unidade**	**Metas Físicas**
9 - Elaborar o Plano Municipal de Esporte e Lazer	Plano	Plano	1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.11 23:19:23 -05'00'

André Kamai
Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT/AC

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Gabinete do Vereador André Kamai

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade incluir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 a Ação 09 – Elaborar o Plano Municipal de Esporte e Lazer, vinculada ao Programa “Cidade em Movimento — Esporte e lazer para todos”, dentro do Eixo Estratégico “Cultura, Esporte e Lazer”.

O Plano Municipal de Esporte e Lazer é um instrumento fundamental de planejamento estratégico de médio e longo prazo, que visa orientar a formulação, a implementação e o monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção do esporte e do lazer como direitos sociais e como instrumentos de desenvolvimento humano, qualidade de vida, inclusão e coesão comunitária.

A inexistência de um plano estruturado compromete a eficiência das ações públicas, a articulação intersetorial e a destinação adequada de recursos, resultando em iniciativas fragmentadas, pontuais e de baixa efetividade. Com a elaboração do plano, o município poderá estabelecer diagnósticos, diretrizes, metas, prioridades, indicadores e mecanismos de financiamento para o setor, em consonância com o Plano Nacional do Esporte e demais políticas públicas correlatas.

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento da participação social e do controle democrático, uma vez que a elaboração do plano deve prever processos participativos com a população, movimentos sociais, entidades esportivas e especialistas da área, garantindo legitimidade e compromisso com as reais demandas do território.

Do ponto de vista orçamentário, trata-se de uma ação de baixo custo relativo e alto impacto estratégico, que pode ser viabilizada com apoio técnico intersetorial e parcerias com instituições de ensino e pesquisa, organismos públicos ou mesmo entidades do terceiro setor. A meta física proposta — elaboração de um plano — é objetiva, clara e plenamente exequível dentro do exercício financeiro proposto.

Dessa forma, a inclusão desta ação na LDO de 2026 não apenas fortalece os fundamentos da gestão pública no setor esportivo e recreativo, como também contribui para a ampliação do acesso democrático a práticas esportivas e de lazer, que são essenciais para a promoção da saúde, da cidadania e da integração comunitária, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social.

ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234

Assinado de forma digital por ANDRE KAMAI DA SILVA SOARES:74413295234
Dados: 2025.07.11 23:19:35 -05'00'

André Kamai

Vereador

Partido dos Trabalhadores – PT/AC